

## **ATA DA 10ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - ARES-PCJ.**

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às 10 horas, em segunda convocação, no Centro de Convenções do Hotel NOHOTEL Premium, localizado na Rua Ítalo Boscheiro, nº 555, no município de Americana - SP, foi realizada a **10ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - ARES-PCJ**. O Sr. Antonio Fernandes Neto, Prefeito do Município de Cosmópolis e Presidente da Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), deu boas vindas a todos e agradeceu a presença e a participação dos prefeitos, vice-prefeitos, representantes dos municípios, dirigentes dos prestadores dos serviços públicos de saneamento básico, representantes de entidades parceiras, imprensa e colaboradores da ARES-PCJ. Dando início aos trabalhos, o Sr. Antonio Fernandes Neto, Presidente da ARES-PCJ, passou a palavra ao Sr. Roger Willians, Vice-Prefeito de Americana, para suas considerações iniciais. Na sequência convidou o Diretor Geral da ARES-PCJ, Sr. Dalto Favero Brochi, para secretariar a reunião e, ao qual, solicitou informações quanto ao quórum e à Ordem do Dia. O Sr. Dalto Brochi informou que o quórum mínimo regimental para iniciar a 10ª Assembleia Geral Ordinária da ARES-PCJ havia sido atingido, pois 27 (vinte e sete) municípios consorciados estavam representados naquele momento e que a convocação para essa Assembleia havia sido encaminhada aos prefeitos e vice-prefeitos dos municípios consorciados antecipadamente, por correspondência e também por correio eletrônico, além de ter sido publicada no jornal Folha de São Paulo, de 16/02/2016, por se tratar de mídia impressa com abrangência regional, conforme disposições estatutárias, e que na convocação constava a seguinte proposta de **PAUTA: Parte 1 - ABERTURA: Item 1.1 - Apreciação da Ata da 9ª Assembleia Geral Ordinária. Parte 2 - ORDEM DO DIA: Item 2.1 - Apreciação de Ingresso de Municípios; Item 2.2 - Apreciação de Indicação de Coordenador, Controle Interno e Pregoeiro; Item 2.3 - Apreciação da Prestação de Contas - Exercício 2015; Item 2.4 - Apreciação do Relatório de Gestão - Exercício 2015; Item 2.5 - Apreciação de Proposta de Aquisição de Imóvel para a Sede Própria. Parte 3 - INFORMES: Item 3.1 - Desincompatibilização de membros da Presidência da ARES-PCJ em período eleitoral; Item 3.2 - Apresentação de novos funcionários; Item 3.3 - Regulação e Fiscalização dos Resíduos Sólidos Domésticos; Item 3.4 - Aniversário de 5 anos da ARES-PCJ; Item 3.5 - 46ª Assembleia Geral da ASSEMAE; Item 3.6 - IV Seminário Técnico da ERSARA 2016 (Açores/Portugal). Parte 4 - ENCERRAMENTO: Item 4.1 - Outros Assuntos. O Sr. Dalto Favero Brochi informou, ainda, que a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, havia encaminhado aos prefeitos dos municípios associados, com uma semana de antecedência da reunião, cópia dos documentos referentes aos assuntos que seriam analisados, discutidos e deliberados na 10ª Assembleia Geral, para ciência prévia de todos, e que na Pasta da Reunião, distribuída a todos naquele momento, também continha cópia desses documentos. Na sequência, o Presidente da ARES-PCJ, Sr. Antonio Fernandes Neto, consultou os presentes se havia concordância com a proposta de Pauta ou se havia alguma inclusão, supressão ou inversão de item. Não havendo manifestações e confirmado o quórum mínimo o Presidente Antonio Fernandes Neto declarou, então, aberta a 10ª Assembleia Geral Ordinária da ARES-PCJ, e passou à **Parte 1 - ABERTURA: Item 1.1 - Apreciação da Ata da 9ª Assembleia Geral Ordinária**, e que em face de**

que cópia dessa ata havia sido encaminhada previamente aos prefeitos dos municípios associados, por meio eletrônico, para análise antecipada, propôs a dispensa de sua leitura e perguntou se havia, ou não, concordância quanto ao conteúdo e teor daquela ata. Não havendo manifestações, colocou em votação a Ata da 9ª Assembleia Geral Ordinária da ARES-PCJ, que foi aprovada por unanimidade. Na sequência dos trabalhos, o Presidente da ARES-PCJ, Sr. Antonio Fernandes Neto, passou para a **Parte 2 - ORDEM DO DIA: Item 2.1 - Apreciação de Ingresso de Municípios**, e informou que conforme o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, o ingresso de município se dava pela assinatura do Prefeito no Protocolo de Intenções, sua ratificação por meio de lei, e homologação da adesão pela Assembleia Geral. Informou que recentemente o prefeito do Município Mogi Guaçu subscreveu o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ e este foi ratificado através da Lei nº 4.988/2016, necessitando, ainda, a homologação do ingresso pela Assembleia Geral da ARES-PCJ. Assim, o Presidente da ARES-PCJ, Sr. Antonio Fernandes Neto submeteu ao plenário a homologação da adesão do município, abrindo a palavra para manifestação dos presentes. Não havendo manifestações, colocou em votação o ingresso do Município Mogi Guaçu ao Consórcio Público Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ, sendo aprovado e homologado por unanimidade. Uma salva de palmas marcou a adesão do município. Em ato contínuo e ainda tratando desse mesmo item, o Presidente da ARES-PCJ, Sr. Antonio Fernandes Neto, informou que recentemente os municípios de Santa Rita do Passa Quatro, Porto Feliz e Ibaté também manifestaram interesse em se associarem à ARES-PCJ, através de Convênio de Cooperação e que o Município de Santa Rita do Passa Quatro foi autorizado a firmar o convênio, através da Lei nº 3.268/2016, o Município de Porto Feliz foi autorizado pela a Lei nº 5.466/2016, e o Município de Ibaté foi autorizado pela Lei nº 2.937/2016, a firmarem Convênio de Cooperação com a ARES-PCJ. Uma salva de palmas marcou a associação, por convênio, desses municípios. Em continuidade dos trabalhos, o Presidente da ARES-PCJ, Sr. Antonio Fernandes Neto, passou ao **Item 2.2 - Apreciação de Indicação de Coordenador, Controle Interno e Pregoeiro**, momento em que passou a palavra ao Diretor Administrativo-Financeiro da ARES-PCJ, Carlos Roberto de Oliveira, que informou que em atendimento às orientações do Tribunal de Contas do Estado, a ARES-PCJ necessitava designar funcionários efetivos para as funções de Pregoeiro e de Controle Interno e que em função do crescimento das atividades da entidade, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ estava propondo, também, a indicação de funcionário efetivo para a Coordenação da Contabilidade Regulatória, sendo que esses funcionários passariam a receber gratificações por exercerem essas funções. Assim, as indicações foram: Paulo de Oliveira Matos Junior, para a função de Pregoeiro, com gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base; Geysel Renata Zonzini, para a função de Controle Interno, com gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu salário base; e Lucas Cândido dos Santos, para o cargo de Coordenador de Contabilidade Regulatória, com gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu salário base. O Presidente da ARES-PCJ, Sr. Antonio Fernandes Neto abriu a palavra aos presentes e, não havendo manifestações, colocou em votação a indicação de Paulo de Oliveira Matos Junior, para a função de Pregoeiro; a indicação de Geysel Renata Zonzini, para a função de Controle Interno; e a indicação de Lucas Cândido dos Santos, para o cargo de Coordenador de Contabilidade Regulatória, sendo as três indicações aprovadas por unanimidade. Na sequência dos trabalhos, o Presidente da ARES-PCJ, Sr. Antonio Fernandes Neto, passou para o **Item 2.3 - Apreciação da Prestação de Contas - Exercício 2015**, informando que a Agência Reguladora PCJ, para fins de suas demonstrações

contábeis e financeiras, atendeu plenamente as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo previstas para os consórcios públicos e por se tratar de um assunto específico convidou o Analista de Fiscalização e Regulação da ARES-PCJ, Sr. Lucas Cândido dos Santos, responsável pela escrituração contábil da Agência Reguladora PCJ, que informou que na pasta havia cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros, referentes ao Exercício de 2015, e fez uma breve apresentação do Orçamento - 2015, no qual previa que a Receita Corrente e a Receita Total seriam de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), e que pelo Balanço Orçamentário - 2015, a Receita Corrente e a Receita Total executadas foram de R\$ 7.585.559,07 (sete milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sete centavos), ou seja, foi registrado um Superávit de Receita de R\$ 1.585.559,07 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sete centavos), sobre a previsão da Receita Total. Informou, ainda, que o Orçamento - 2015 fixou o total de Despesas em R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), sendo que pelo Balanço Orçamentário - 2015, o total das Despesas Empenhadas foi de R\$ 4.926.397,84 (quatro milhões, novecentos e vinte e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), ou seja, houve um Saldo Orçamentário de R\$ 1.073.602,16 (um milhão, setenta e três mil, seiscentos e dois reais e dezesseis centavos), que somado ao Superávit de Receita, resultou em Superávit Orçamentário, em 2015, de R\$ 2.659.161,23 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e um reais e vinte e três centavos). Na sequência foram apresentados o Balanço Financeiro, o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo das Variações Patrimoniais. O Sr. Lucas Candido dos Santos informou, ainda, que o Relatório dos Auditores Independentes, elaborado pela empresa EL Cozol Martins Auditoria, apontou que as demonstrações contábeis da ARES-PCJ, referentes ao Exercício de 2015, se apresentaram adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, bem como o desempenho das operações e fluxo de caixa de 2015, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Em complemento o Diretor Geral da ARES-PCJ, Sr. Dalto Favero Brochi, informou que o Superávit Orçamentário apresentado no Exercício de 2015 foi em decorrência do aumento do número de municípios associados, com a cobrança da Taxa de Regulação dos prestadores dos serviços de saneamento desses municípios, o que elevou as receitas, além de que não ocorreu a aquisição da sede própria da ARES-PCJ em 2015, com isso ampliou a receita financeira. Informou, ainda, que esse aumento de receita foi fundamental para a manutenção da alíquota da Taxa de Regulação de 0,30% (trinta centésimos por cento) para o ano de 2016, porém não havia, ainda, uma projeção da alíquota para o Exercício de 2017, quando iniciar a regulação dos serviços referentes aos resíduos sólidos domésticos. O Presidente Antonio Fernandes Neto abriu a palavra aos presentes e, não havendo manifestações, colocou em votação as Contas - Exercício 2015, que foram aprovadas por unanimidade. Em ato contínuo, o Presidente da ARES-PCJ, Sr. Antonio Fernandes Neto, passou ao **Item 2.4 - Apreciação do Relatório de Gestão - Exercício 2015**, informando que o objetivo do Relatório de Gestão era demonstrar as principais atividades e ações que foram desenvolvidas pela Agência Reguladora PCJ no ano de 2015. A palavra foi passada ao Diretor Geral da ARES-PCJ, Sr. Dalto Favero Brochi, que destacou a importância do Relatório de Gestão, por servir de instrumento de publicidade e transparência às ações da Agência Reguladora PCJ e que o documento havia sido elaborado pela Diretoria Executiva, conforme disposições estatutárias e com base no Programa Anual de Trabalho - 2015, aprovado na 8ª Assembleia Geral da ARES-PCJ e que, além de ter sido encaminhado antecipadamente por meio eletrônico, na pasta distribuída no início da reunião também continha cópia do Relatório de Gestão - 2015. Informou, ainda, que a Agência

Reguladora PCJ desenvolveu atividades relacionadas à regulação e fiscalização dos serviços de saneamento nos municípios consorciados e conveniados, além de ações de fortalecimento institucional, capacitação dos colaboradores e prestadores dos serviços de água e esgoto, dentre outras, que foram executadas plenamente e dentro das expectativas e dos prazos previstos. O Sr. Dalto Brochi informou que o formato do Relatório de Gestão - 2015 atendia ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pois continha a identidade institucional da ARES-PCJ, relação dos municípios integrantes, as diretrizes estratégicas, as estruturas organizacional, funcional e física, os demonstrativos das atividades e ações, apresentadas por meio de fichas, os demonstrativos contábil e financeiro e as considerações finais, retratando os principais aspectos da gestão da ARES-PCJ, referentes ao ano de 2015, com clareza e objetividade, e que através da gestão associada de serviços públicos, Lembrou, ainda, sendo aprovado, o Relatório de Gestão - 2015 estaria disponível na página da Internet da ARES-PCJ, para fins de publicidade e transparência. O Presidente da ARES-PCJ, Sr. Antonio Fernandes Neto, abriu a palavra aos presentes e, não havendo manifestações, colocou em votação o Relatório de Gestão - Exercício 2015, que foi aprovado por unanimidade. Na sequência dos trabalhos, o Presidente da ARES-PCJ, Sr. Antonio Fernandes Neto, passou ao **Item 2.5 - Apreciação de Proposta de Aquisição de Imóvel para a Sede Própria**, informando que o assunto da aquisição de imóvel para a sede da ARES-PCJ havia sido bastante debatido nas últimas assembleias, inclusive a compra de imóvel já havia sido aprovada e que na assembleia passada, ocorrida em novembro de 2015, foi constituída uma Comissão de Avaliação, formada por cinco representantes de municípios associados, a fim de analisar e avaliar as opções de imóveis, em apoio na tomada de decisão pela Assembleia Geral, que iria definir o imóvel a ser adquirido. A palavra foi passada ao Sr. Carlos Roberto Belani Gravina, Diretor Técnico-Operacional da ARES-PCJ, que informou que 4 (quatro) imóveis, localizados em Americana, haviam sido selecionados pela disponibilidade e apresentados como opções para aquisição, sendo: a) Prédio Comercial - Av. Paulista, no valor de R\$ 3.600.000,00; b) Terreno - Rua Presidente Vargas, no valor de R\$ 2.100.000,00; c) Prédio Comercial - Rua Fortunato Basseto, no valor de R\$ 2.300.000,00; e d) Prédio Comercial - Av. Brasil, no valor de R\$ 3.355.000,00, lembrando que esses valores eram apenas para aquisição, sem considerar os valores das adequações e/ou construções necessárias dos imóveis. O Sr. Carlos Gravina informou, também, que para dar suporte técnico aos membros da Comissão de Avaliação, a ARES-PCJ contratou empresa de engenharia civil, especializada em serviços de avaliação, reforma e construção de imóveis e que foi elaborado e enviado, para todos os prefeitos dos municípios associados com mais de dez dias de antecedência, o Relatório de Subsídio para Aquisição de Sede Própria para a ARES-PCJ, a fim de que todos tomassem ciência e pudessem apresentar, nesta reunião, suas dúvidas, em relação ao assunto em pauta. Na sequência a palavra foi passada ao Prefeito de Itirapina, Sr. José Maria Cândido, que, em nome dos membros da Comissão de Avaliação, informou que antes mesmo de iniciar a pesquisa dos imóveis a Diretoria Executiva da Agência Reguladora PCJ apresentou uma série de condições necessárias para o imóvel a ser adquirido, sendo: a) o preço do imóvel deveria ser compatível com o valor de mercado; b) o imóvel deveria atender as finalidades e necessidades para o desenvolvimento das atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento; c) o imóvel deveria possuir espaço físico amplo e suficiente para acomodar os atuais e futuros colaboradores; d) o imóvel deveria possuir área para futuras expansões, inclusive para construção de auditório para, no mínimo, 100 (cem) pessoas; e) o imóvel deveria possuir local para estacionamento para, no mínimo, 20 (vinte) veículos; f) o imóvel deveria ter localização

de fácil acesso, principalmente para as rodovias; g) o imóvel deveria estar localizado próximo de estabelecimentos comerciais e de serviços. O Prefeito de Itirapina, Sr. José Maria Cândido, informou que, com base nessas condições, os membros da Comissão de Avaliação visitaram todos os imóveis indicados com opções, acompanhados pelos engenheiros contratados e por funcionários da ARES-PCJ e que após reuniões de trabalho, foi elaborado o Relatório de Subsídio, citado anteriormente, contendo informações técnicas de cada um dos imóveis visitados, com apresentação das vantagens e desvantagens deles quanto ao atendimento às condições da ARES-PCJ, incluindo quadro comparativo de valores dos imóveis e a composição dos custos de reforma e construção necessárias. O Prefeito José Maria Cândido informou, ainda, que após análise de todos os quesitos e comparando-os com as condicionantes elencadas pela Diretoria Executiva da ARES-PCJ, a Comissão de Avaliação opinava pela aquisição do Prédio Comercial, composto por duas matrículas, localizado na Avenida Paulista, nº 617 e 629 - Americana/SP, desde que todas as premissas legais, referentes a essa aquisição, fossem atendidas, uma vez que aquele era o único imóvel disponível, encontrado pela Comissão de Avaliação na cidade de Americana, que atendia a todos os requisitos da Diretoria Executiva da ARES-PCJ. O Presidente Antonio Fernandes Neto abriu a palavra aos presentes, momento em que alguns questionamentos quanto ao procedimento de avaliação, valores, processo licitatório e segurança jurídica foram feitos. Em resposta aos questionamentos, o Diretor Administrativo-Financeiro da ARES-PCJ, Carlos Roberto de Oliveira, informou que os valores finais, estimados pela empresa de engenharia, após as reformas e construção, eram equivalentes e que a responsabilidade pela condução do processo de dispensa de licitação e sua justificativa era exclusivamente da Diretoria Executiva, em conjunto com a Presidência, uma vez que o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, em sua Cláusula 20ª, inciso XIII, estabelece a competência à Assembleia de, tão somente, deliberar pela autorização de aquisição do imóvel e não responder pelos atos administrativos e licitatórios de tal deliberação e que, caso a autorização para a compra do imóvel fosse dada pela Assembleia, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ iria iniciar processo administrativo para a aquisição do imóvel, com laudos, avaliações, parecer jurídico, consulta ao Tribunal de Contas do Estado, manifestação do proprietário, valor final, prazos e formas de pagamento, verificação de bloqueios e outros impedimentos nas referidas matrículas, junto ao Oficial de Registro de Imóveis de Americana, dentre outros, a fim de obter a segurança jurídica necessária para viabilizar essa negociação. Não havendo mais manifestações e sanadas as dúvidas, o Presidente Antonio Fernandes Neto colocou em votação a autorização para aquisição do Prédio Comercial, composto de duas matrículas, localizado na Avenida Paulista, nº 617 e 629 - Americana/SP, para sede própria da Agência Reguladora PCJ, conforme recomendação da Comissão de Avaliação. A proposta foi aprovada por unanimidade e uma salva de palmas marcou essa decisão da Assembleia. Em ato contínuo o Presidente da ARES-PCJ, Sr. Antonio Fernandes Neto, deu sequência aos trabalhos passando para a **Parte 3 – INFORMES**, informando aos presentes que se tratavam de assuntos apenas com caráter informativo, porém ficando a palavra aberta aos presentes para manifestações. Iniciando pelo **Item 3.1 - Desincompatibilização de membros da Presidência da ARES-PCJ em período eleitoral**, passou a palavra ao Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Carlos Roberto de Oliveira, que informou que, com base na legislação eleitoral vigente, em caso de interesse de membros da Presidência da ARES-PCJ, ocupantes dos cargos de Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes, em disputar as próximas eleições municipais, haveria a necessidade de desincompatibilização, pela renúncia desses cargos, a partir de 1º de junho de 2016, sendo que essa regra seria aplicada ao 1º Vice-Presidente: Sr. Clayton Roberto

Machado - Prefeito de Valinhos e ao 2º Vice-Presidente: Sr. Hélio Donizete Zanatta - Prefeito de São Pedro, por serem prefeitos de primeiro mandato, mas não se aplicaria ao Sr. Antonio Fernandes Neto, Prefeito de Cosmópolis e Presidente da ARES-PCJ, pois este já estava em seu segundo mandato de prefeito, e sem condições legais de disputar essas eleições municipais, não necessitava se desincompatibilizar. O Sr. Carlos Roberto de Oliveira informou, ainda, que o pedido de desincompatibilização dos membros da Presidência deveria ocorrer através de ofício encaminhado à Agência Reguladora PCJ, com brevidade, para fins de publicidade do ato, e que, em função da vacância nos cargos da Presidência, para o período transitório, compreendido entre 1º de janeiro e 31 de março de 2017, assumiria a Presidência da Agência Reguladora PCJ o prefeito eleito mais idoso, dentre os municípios consorciados, com a missão de representar legalmente a ARES-PCJ nesse período e conduzir o processo de eleição dos novos membros da Presidência da Agência Reguladora PCJ – Gestão 2017/2018, que tomariam posse no dia 1º de abril de 2017. Na sequência dos trabalhos, o Presidente da ARES-PCJ, Sr. Antonio Fernandes Neto, passou ao **Item 3.2 - Apresentação de Novos Funcionários**, momento em que a palavra foi passada novamente ao Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Carlos Roberto de Oliveira, que fez a apresentação da Engenheira Ambiental Thalita Salgado Fagundes, contratada para o cargo de Analista de Fiscalização e Regulação; do Engenheiro Civil Edilinson Martins de Albuquerque, contratado para o cargo de Analista de Fiscalização e Regulação; e do Rodrigo de Oliveira Daufic, contratado para o cargo de Assistente Administrativo, todos aprovados no Processo Seletivo ocorrido no final de 2015. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente da ARES-PCJ, Sr. Antonio Fernandes Neto, passou ao **Item 3.3 - Regulação e Fiscalização dos Resíduos Sólidos Domésticos**, momento em que a palavra foi passada ao Diretor Técnico-Operacional, Sr. Carlos Gravina, que informou que a Agência Reguladora PCJ será uma das primeiras a regular os serviços relativos aos resíduos sólidos urbanos e que após várias reuniões de trabalho, consultas e audiências públicas, estava finalizando a redação da Resolução das Condições Gerais para a Prestação dos Serviços de Resíduos Sólidos, nos mesmos moldes da Resolução ARES-PCJ nº 50 - Condições Gerais para a Prestação dos Serviços de Água e Esgoto, e assim poderia iniciar a regulação e a fiscalização desses serviços, em consonância com a Lei Federal nº 11.445/2007, porém sem estabelecer metas e tampouco padrões de eficiência e eficácia desses serviços. Informou, também, sobre as dificuldades de obtenção de dados relativos aos resíduos sólidos, e para tanto seria feita consulta ao Consórcio PCJ e a outras instituições sobre possível interesse em apoiar a ARES-PCJ em ações de divulgação das leis e normas sobre resíduos sólidos, principalmente essa nossa resolução, e também realizar trabalho de identificação dos responsáveis nos municípios, coleta de informações e dados técnicos, esclarecimento de dúvidas, e com isso a Diretoria Executiva da ARES-PCJ planeja, a partir de 2017, iniciar a regulação e fiscalização dos serviços relativos aos resíduos sólidos urbanos apenas em alguns municípios, como um projeto piloto, a fim desenvolver expertise, criar rotinas e, posteriormente, de forma ordenada e com parcimônia, ampliar a regulação e fiscalização dos resíduos sólidos em outros municípios associados. Na sequência dos trabalhos, o Presidente da ARES-PCJ, Sr. Antonio Fernandes Neto, passou ao **Item 3.4 - Aniversário de 5 anos da ARES-PCJ**, momento em que a palavra foi novamente passada ao Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Carlos Roberto de Oliveira, que informou que, em face dos 5 (cinco) anos da ARES-PCJ, no dia 05 de maio de 2016 haveria um evento comemorativo em Americana, incluindo o lançamento de um livro composto por diversos artigos, cujos autores eram profissionais ligados à área de regulação do saneamento, além funcionários da ARES-PCJ que

também escreveram, e que em breve prefeitos e dirigentes dos serviços de água e esgoto dos municípios associados estariam recebendo seus convites. O Prefeito de Jaguariúna, Sr. Tarcísio Cleto Chiavegato, pediu a palavra para parabenizar a ARES-PCJ e lembrou que a Agência Reguladora nasceu dentro do Consórcio PCJ, entidade que ele, com muito orgulho, ajudou a criar em 1989, sendo referência nacional e internacional na gestão dos recursos hídricos por bacia hidrográfica. Em continuidade aos trabalhos, o Presidente da ARES-PCJ, Sr. Antonio Fernandes Neto, convidou o Diretor Técnico-Operacional da ARES-PCJ, Sr. Carlos Gravina, para falar dos dois próximos itens. Iniciando pelo **Item 3.5 - 46ª Assembleia Geral da ASSEMAE**, o Sr. Carlos Gravina informou que a ARES-PCJ, juntamente com a ARIS e AGIR, agências reguladoras parceiras e coirmãs, estariam compartilhando um estande durante a Assembleia da ASSEMAE, prevista para ocorrer em meados de maio de 2016, a fim de divulgar, institucionalmente, as atividades e ações de regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento desenvolvidas por essas três agências. O Sr. Paulo Takeyama, Superintendente do SAAE – Salto, informou que também participaria da Assembleia da ASSEMAE, em um painel sobre eficiência energética, e convidou a todos para participarem do evento. Na sequência, **Item 3.6 - IV Seminário Técnico da ERSARA 2016 (Açores/Portugal)**, o Sr. Carlos Gravina informou que a ARES-PCJ havia sido convidada, pela Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos dos Açores - ERSARA, para apresentar sua experiência na regulação dos serviços de saneamento em evento internacional, previsto para o final do mês de maio de 2016. Dando sequência, o Presidente da ARES-PCJ, Sr. Antonio Fernandes Neto, passou para a **Parte 4 - ENCERRAMENTO: Item 4.1 - Outros Assuntos**, momento e que a palavra foi passada ao Sr. Dalto Favero Brochi, Diretor Geral da ARES-PCJ, que informou que recentemente havia recebido cópia de ofício do GAEMA PCJ – Núcleo Campinas, encaminhado ao Prefeito de Santo Antonio de Posse, município que optou por se retirar do Consórcio Público Agência Reguladora PCJ, e que através desse documento o Promotor de Justiça estava questionando, em face dessa retirada, se o município havia criado um ente regulador próprio ou estaria se associando a algum já constituído e dava prazo de 60 (sessenta) dias para que a situação fosse regularizada, perante a Lei Federal nº 11.445/2007, não sabendo, ainda, quais as sanções que poderiam recair sobre o prefeito daquele município. E assim, por não haver mais nenhum assunto da pauta a ser analisado, discutido e deliberado, Presidente da ARES-PCJ, Sr. Antonio Fernandes Neto, declarou encerrada a 10ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ, agradecendo a presença e a participação dos prefeitos, vice-prefeitos, representantes das prefeituras, parceiros e demais convidados. E eu, Dalto Favero Brochi, Diretor Geral da ARES-PCJ, dentro das atribuições que me foram conferidas, redigi a presente Ata que lida, achada conforme e aprovada, segue assinada pelo Presidente da Agência Reguladora PCJ e por mim, para que produza efeitos legais.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
Diretor Geral da ARES-PCJ

**ANTONIO FERNANDES NETO**  
Presidente da ARES-PCJ